



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 806 ANO 5 | 01 DE JUNHO DE 2023



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | - Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO

Diretor Vice-Presidente

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

RODRIGO DE SOUSA CONTI

Diretoria de Atenção à Saúde

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretoria de Administração e Logística

DIRETORIA PRESIDÊNCIA.....3

DIRETORIA PRESIDÊNCIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Presidencial
Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa
Despacho - IGESDF/DP/DIEP
Brasília-DF, 18 de maio de 2023.

À Diretoria da Presidência,
À Diretoria da Vice-presidência,
À Diretoria de Atenção à Saúde,
À Diretoria de Administração e Logística,
À Assessoria de Comunicação.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que, o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal- CEP/IGESDF, artigo 5º estabelece que o CEP/IGESDF terá composição multiprofissional e transdisciplinar de, no mínimo, sete membros, preferencialmente com atuação destacada no campo da pesquisa, vinculados ao IGESDF;

Considerando que, o Regimento Interno do CEP/IGESDF, artigo 6º define que os membros entrarão no CEP/IGESDF através de processo seletivo simples, através de chamamento público, realizado pela coordenação do CEP/IGESDF após aprovação pelo colegiado;

O CEP/IGESDF, a fim de dar continuidade as suas atividades, com ampliação do número de membros e a ampla divulgação do meio de ingresso a este comitê, solicita cordialmente aos senhores apoio para a ampla divulgação do Edital de chamamento público para membros do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (113034861).

Atenciosamente,

18/05/2023, 11:45

SEI/GDF - 112471152 - Edital



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Comitê de Ética e Pesquisa

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IGESDF

O Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (CEP/IGESDF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SMHS, Área Especial, Quadra 101, Asa Sul, Brasília (DF) torna público, por meio deste instrumento de divulgação e de seleção, as normas para a inscrição e participação como candidato a membro do CEP/IGESDF, em consonância com o Regimento Interno do CEP/IGESDF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os candidatos a membros do CEP/IGESDF deverão atuar de forma voluntária, autônoma e independente no exercício de sua função, que é de elevado interesse público. É vedado aos membros exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no CEP/IGESDF.

Parágrafo único. O Candidato a membro do CEP/IGESDF não poderá ter nos assentamentos funcionais penalidades decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Ético ou Pesquisa Reprovada no Sistema CEP/CONEP nos últimos cinco (05) anos.

1.2. O mandato dos membros do CEP/IGESDF será de três (03) anos, sendo permitida pelo menos 02 (duas) reconduções, após aprovação em reunião do colegiado e ciência da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa.

1.3. Os membros do CEP/IGESDF não serão remunerados no desempenho desta tarefa. Para o cumprimento das obrigações relativas ao CEP e seguindo as normas vigentes do IGESDF, irão:

I - Ter destinada em sua carga horária de trabalho quatro (04) horas semanais para a execução das atividades de coordenação e apoio à Secretaria do CEP, participação nas reuniões e apreciação dos protocolos de pesquisa, para elaboração de pareceres e relatórios.

1.4. O CEP/IGES será constituído, em equilíbrio, por pessoas de ambos os sexos, civis, não sendo permitido que nenhuma categoria profissional tenha uma representação superior à metade dos seus membros.

1.5. Os representantes da comunidade serão membros do CEP/IGESDF indicados pela sociedade civil organizada, portanto, este edital não se propõe a seleção destes membros

1.6. Considerando o Regimento Interno do CEP/IGESDF em seu artigo 6º inciso VIII- Será desligado, após anuência do colegiado do CEP/IGESDF, o membro que: a) Sem comunicação prévia ou justificável, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante um ano; b) Tiver projeto de pesquisa cancelado pelo sistema CEP/CONEP por infração ética; c) Realizar pesquisa no IGESDF sem autorização da instituição e apreciação ética no sistema CEP/CONEP.

2. DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES

I - Estudar questões ou analisar protocolos de pesquisa nos prazos estabelecidos e apresentar relatórios que permitam ampla discussão dos aspectos éticos e metodológicos envolvidos que subsidiem a tomada de decisão pelo colegiado;

II - Comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

III - Atuar como multiplicadores da ética em pesquisa em seres humanos e das normas vigentes para a realização de pesquisas em seres humanos no IGESDF;

IV - Requerer votação de matérias em regime de urgência;

V - Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao CEP/IGESDF;

VI - Desempenhar as atribuições que lhes forem conferidas;

VII - Manter o sigilo e confidencialidade das informações referentes aos processos e documentos apreciados;

VIII - Participar de atividades de aquisição de informações e formação continuada em assuntos relacionados à ética em pesquisa.

3. DINÂMICA DAS REUNIÕES

3.1. O CEP/IGESDF reunir-se-á, ordinariamente, 22 (vinte e duas) vezes ao ano, sendo uma reunião em janeiro e uma em dezembro e, quinzenalmente, de fevereiro a novembro e, extraordinariamente, por convocação do seu coordenador ou em decorrência de requerimento da maioria simples dos seus membros.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- I - Currículo Lattes;
- II - Declaração de não existência de conflito de interesse (anexo I);
- III - Termo de Compromisso e Confidencialidade (anexo II);
- IV - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- V - Vínculo institucional com o IGESDF;
- VI - Carta de liberação da chefia (anexo IV);
- VII - Formulário de inscrição;
- VIII - Documentos que comprovam a formação.

5. REQUISITOS DESEJADOS

- I - Experiência em pesquisa científica;
- II - Orientação de pesquisa científica;
- III - Graduação na área de saúde;
- IV - Mestrado e/ou Doutorado na área da saúde.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1. O período de inscrição será do dia 22/05/2023 à 02/06/2023, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: [FormsInscrição](#).
- 6.2. Cópias dos documentos comprobatórios tais como títulos, certificados, declarações e comprovantes relacionados à análise curricular, estão discriminados e elencados no item 09 (Critérios de Avaliação).

7. VAGAS

- 7.1. O número total de vagas a que se refere este edital serão de no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 20 (vinte) membros, sendo metade deste quantitativo considerada titular e a outra suplente, em caráter multiprofissional.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLES

Período de Inscrições	De 22/05/2023 à 02/06/2023
Data provável para validação documental	De 05/06/2023 à 07/06/2023
Data provável para homologação de Inscrição	07/06/2023
Data provável para validação dos candidatos ao colegiado do CEP/IGESDF	22/06/2023
Data provável para Divulgação dos candidatos aprovados para compor o rol de membros	23/06/2023

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1. O Processo seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação de Análise Curricular.

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	TIPO DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE DE PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Experiência Profissional na área da saúde	1 ponto por cada ano completo de experiência profissional	4
2	Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	45 pontos por certificado	45
3	Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	30 pontos por certificado	30
4	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional ou uniprofissional)	15 pontos por certificado	15
5	Especialização: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Área da Saúde realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 trezentas e sessenta horas	4 pontos por certificado	8
6	Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Programa de Residência; graduação e/ou pós-graduação, nos últimos 5 anos	2 pontos por orientação de trabalho de conclusão de residente concluída	8
7	Coorientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Programa de Residência; graduação e/ou pós-graduação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos	1 ponto por orientação de trabalho de conclusão de residente concluída	2
8	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Residência na área da Saúde; graduação e/ou Pós-Graduação	1 ponto por participação em banca examinadora	2
9	Artigos Científicos publicados na área da saúde em revista indexada nos últimos 10 anos como autor ou co-autor	5 pontos por artigo publicado	30
10	Capítulos de livros-textos publicados com ISSN na área da saúde nos últimos 10 anos, como autor ou co-autor	2 pontos por capítulo de livro publicado	10
11	Participação como membro em outros comitês de ética em pesquisa	1 ponto por ano	3
12	Participação como coordenador ou vice-coordenador	2 pontos por ano	6

9.2. A classificação será por ordem decrescente de acordo com a pontuação total dos requisitos considerados neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail cep@igesdf.org.br ou pelo telefone 3350-9167.

10.2. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Maíra Silveira Coelho
Coordenador do CEP/IGESDF

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Declaro não estar submetido a qualquer tipo de conflito de interesse junto aos membros do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (CEP/IGESDF) ou a qualquer outro colaborador do IGESDF, direto ou indireto, para o desenvolvimento das atividades do colegiado do CEP/IGESDF.

Declaro ainda que minha atuação como membro é independente, autônomo e comprometido com o interesse precípua de defesa de direitos e a segurança do(s) participante(s) de pesquisa nos termos da Resolução 466/12 e demais diretrizes éticas em pesquisas envolvendo seres humanos.

Brasília, _____ de 2023.

Nome completo do(a) Membro(a)

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, CPF _____, como membro do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, com base em diretrizes éticas para as pesquisas envolvendo seres humanos, instituídas pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS do Ministério da Saúde – MS, estou ciente das minhas atribuições junto ao CEP e assumo o compromisso de:

I - Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na Instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos participantes das pesquisas;

II - Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivar documentos referentes às atividades do CEP, por um tempo mínimo de cinco anos, que ficará à disposição das autoridades sanitárias;

III - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios parciais e finais dos pesquisadores, via Plataforma Brasil;

IV - Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência. Para isso, desenvolverá programas de capacitação dos membros, bem como da comunidade acadêmica e promoverá a educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos, conforme requer a Norma Operacional nº 001/2013, do CNS/MS.

V - Receber dos participantes da pesquisa, ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos, ou notificações sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação, ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de consentimento livre e esclarecido e/ou termo de assentimento livre e esclarecido. Considera-se como eticamente inaceitável a interrupção da pesquisa, sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou;

VI - Requerer instauração de sindicância à direção da Instituição, em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, os fatos deverão ser comunicados às instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao Ministério Público. Havendo comprovação, comunicar ao CONEP/MS (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa/Ministério da Saúde) e, no que couber, a outras instâncias;

VII - Manter comunicação regular e permanente com o CONEP/MS.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Nome completo do(a) Membro(a)

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, candidato a membro do CEP/IGESDF, estado civil: _____ R.G: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em: _____, CEP: _____,

declaro:

a) Não ter penalidades decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar Ético, processo ou pesquisa reprovada no Sistema CEP/CONEP nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Não ter vínculo institucional ou jurídico com centros de pesquisa privados e outros Comitês de Ética.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Informamos que a chefia da unidade _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, concorda que o(a) servidor(a)/colaborador(a) _____, matrícula _____, cargo/função _____, com lotação em _____, caso seja selecionado(a), possa participar como membro do Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, tendo dispensa de carga horária semanal de 4 horas, para cumprimento das suas obrigações.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/carimbo da Chefia Imediata



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA SILVEIRA COELHO - Matr.0180300-X, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico**, em 11/05/2023, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112471152 código CRC= **A4BEA6DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro ASA SUL - CEP 70335-900 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Presidencial
Assessoria da Presidência
Despacho - IGESDF/DP/ASPRE
Brasília-DF, 26 de maio de 2023.

À Diretoria de Atenção à Saúde - DIASE,
À Superintendência do Hospital Regional de Santa Maria - SUPSM,
À Superintendência da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar - SUPPH,
À Gerência Geral de Pessoas - GGPES,
Ao Núcleo de Cadastro de Estatutário - NUCAE,

Circular n.º 4/2023 - SES/SRSSU/DA/GP. Recadastramento Obrigatório da GMOV.

Prezados (as),

Trata-se o presente processo da Circular n.º 4/2023 - SES/SRSSU/DA/GP (111775228), da Gerência de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que versa sobre a concessão da gratificação de movimentação - GMOV, sendo assim, torna-se necessário o recadastramento dos servidores, do âmbito da Superintendência da Região de Saúde Sul, que estão cedidos ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, nos termos da Circular.

Ante o exposto, de ordem, encaminhamos os autos para análise, providências e ampla divulgação, no prazo máximo até 11.06.2023.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Administrativa
Gerência de Pessoas

Circular n.º 4/2023 - SES/SRSSU/DA/GP

Brasília-DF, 03 de maio de 2023

Para: Todos os servidores sob o âmbito da Superintendência da Região de Saúde Sul

Assunto: RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DA GMOV

Considerando a previsão legal para a concessão da Gratificação de Movimentação - GMOV, no art. 3º da Lei Distrital nº 318/1992;

I - DO RECADASTRAMENTO

Considerando a necessidade de padronizar as ações realizadas no âmbito da Superintendência da Região de Saúde Sul referente ao recebimento da **GMOV**, fica determinada a obrigatoriedade de **recadastramento até o dia 11/06/2023**, a todos os servidores lotados na Região de Saúde Sul, que fazem jus a este benefício nos termos da Lei vigente.

II - DO PROCESSO SEI

a) Iniciar processo SEI: PESSOAL – RECADASTRAMENTO



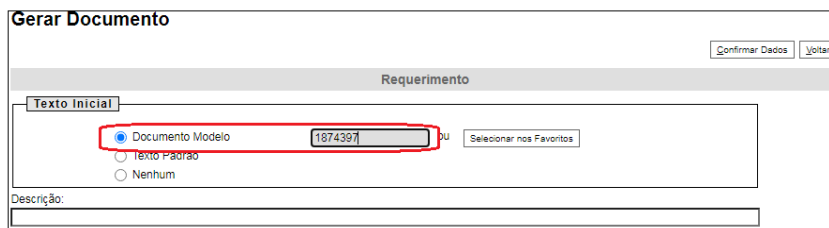
b) Especificação: "2023 – NOME DO SERVIDOR"



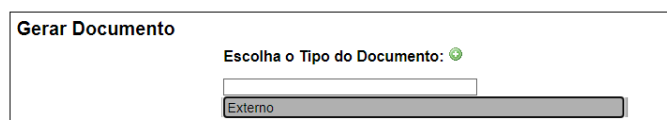
c) Nível de acesso



d) Inserir Requerimento documento modelo: 1874397 devidamente preenchido e assinado pelo servidor.



e) Inserir documento Externo Conta atual de água, Luz ou IR/2023 (legível), em nome do requerente. Porém, **caso o servidor não possua conta no seu nome**, deve acrescentar Declaração de Residência - Documento Modelo SEI = 22473935, devidamente assinada pelo titular da conta e com firma reconhecida em cartório, e também com a conta em nome do declarante anexa. Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge, anexar Certidão de Casamento.



E enviar para o Núcleo de Gestão de Pessoas correspondente:

Nível de Atenção	Núcleo de Gestão de Pessoas	Endereço no SEI
Terciária	NGPESP	Hospital Regional do Gama: SES/SRSSU/DA/GP/NGPESP-GAMA

(Hospitalar)		Hospital Regional de Santa Maria: SES/SRSSU/DA/GP/NGPESP-SM
Secundária	NGPSEC	SES/SRSSU/DA/GP/NGPSEC-SU
Primária	NGPAPS	SES/SRSSU/DA/GP/NGPAPS-SU

III - QUEM FAZ JUS A GMOV?

O servidor que morar fora da Regional de Saúde onde atua tem direito à GMOV, porém, existem exceções, conforme Decisões Judiciais citadas quadro abaixo:

FUNÇÃO	LOCALIDADE EM QUE RESIDE
MÉDICO	<u>Somente quem reside no DF</u> Decisão – Processo 2012.01.1.030355-2
ENFERMEIRO	<u>Residentes em qualquer localidade Nacional.</u> Decisão – Processo 2012.01.01.067691-7
ODONTÓLOGO	<u>Somente quem reside no DF</u> Decisão – Processo 0701243-10.2016.8.07.0000
TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	<u>Somente quem reside no DF</u> Decisão – Processo 2014.01.1.170042-0
DEMAIS CATEGORIAS (não mencionadas acima)	Residentes no DF ou na RIDE

A RIDE é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unai, no Estado de Minas Gerais.

OBS.: Deve ser aberto apenas 01(um) processo de cadastramento por toda vida funcional do servidor. Isso significa que o servidor deverá utilizar o mesmo processo dos anos anteriores. Assim, o servidor deve guardar a numeração do processo para solicitações futuras.

O cadastramento é obrigatório para todos os servidores que recebem GMOV mesmo que tenham iniciado o recebimento este ano.

Atenciosamente,
GP/DA/SRSSU



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA MONTALVAO - Matr.0164933-7, Gerente de Pessoas**, em 04/05/2023, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 111775228 código CRC= 87131BBA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF